



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO ADITIVO - SECULT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A EMPRESA SHOWNEWS COMUNICAÇÃO & PRODUÇÕES LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICA SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRIPTAS:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 32.746.693/0001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, ora representada por sua titular a Sra. YARA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.301.821-XX, residente e domiciliada em Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SHOWNEWS COMUNICAÇÃO & PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.685.980/0001-52, estabelecida estabelecida na Rua 280, nº 77, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário, o Sr. PAULINO GERALDO REZENDE, Residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº XXX.403.581-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023 - SECULT, nos autos do presente processo nº 202317645001967, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda às cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo a inclusão de cláusula e a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 25/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização de eventos, com profissionais técnicos, bem como para locação de serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, compreendendo: lonas, estruturas metálicas, ar-condicionado, painel de LED, móveis, banheiros químicos e outros, de acordo com as previsões estabelecidas e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica prorrogado o Contrato nº 25/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **07/12/2024 a 07/12/2025**.

2.2 Fica a CONTRATADA obrigada a renovar e readequar a garantia contratual ao novo valor do contrato, conforme estabelecido na "CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO" do instrumento originário.

2.3 Fica incluída no instrumento originário a seguinte cláusula:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

13.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, o Programa de Integridade ou Compliance exigido na Lei Estadual nº 20.489/2019.

13.2 O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

13.3 O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

13.4 O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

13.4.1 - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

13.4.2 treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade

13.4.3 análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

13.4.4 registros contábeis que refletem de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

13.4.5 controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

13.4.6 procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

13.4.7 independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

13.4.8 canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

13.4.9 medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

13.4.10 procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

13.4.11 ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

13.5 Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

13.6 A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

13.7 A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

13.8 A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação.

13.9 O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

13.10 Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista neste contrato.

2.4 As cláusulas subsequentes, sendo Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, DÉCIMA QUARTA, DÉCIMA QUINTA e DÉCIMA SEXTA ficam renumeradas ordinariamente, a partir da cláusula acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1 O valor do presente aditivo é de R\$ 7.499.998,80 (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme Requisição de Despesa, evento SEI 66578826.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2024.2550.13.392.1026.2098.03 do vigente Orçamento Estadual, conforme PDF nº 2024255000111 e Nota de Empenho nº 00007 emitida em 28/10/2024 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e no exercício subsequente, será alocado recurso em dotação orçamentária própria para o custeio desta despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento contratual originário, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais diplomas legais.

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente por ambas as partes, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

CONTRATANTE

YARA NUNES DOS SANTOS

Secretaria de Estado da Cultura

RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA - em substituição

Decreto de 18 de setembro de 2024 - Suplemento do Diário Oficial/GO nº 24.375

CONTRATADA

GOIANIA, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PAULINO GERALDO REZENDE, Usuário Externo**, em 06/11/2024, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário (a)**, em 06/11/2024, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66999443** e o código CRC **5BB0A25E**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2, PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL
MARIETTA TELLES MACHADO - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-101 - .



Referência: Processo nº 202317645001967

SEI 66999443



EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024

Processo SEI n°: 201917645000604.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2019.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

Contratada: ALTUM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.195.329/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação extemporânea em caráter emergencial, por mais 02 (dois) meses, da vigência do Contrato nº 13/2019, a alteração do item 6.1, da Cláusula Sexta, do valor do contrato e a alteração do item 6.3, da Cláusula Sexta, da dotação orçamentária.

Valor: R\$ 490.918,08 (quatrocentos e noventa mil novecentos e dezoito reais e oito centavos)

Vigência Contratual: 11/11/2024 a 11/01/2025.

Dotação Orçamentária: 2024.25.01.13.122.4200.4243.03.

Recurso: Tesouro Estadual.

Empenho: nº 00045, 06 de novembro de 2024.

Data de assinatura: 07/11/2024.

Assina pela SECULT: Rodrigo Rodrigues de Oliveira - Secretário em substituição.

Assina pela EMPRESA: Milton Felix de Freitas - Representante Legal.

RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário em substituição

Decreto de 18 de setembro de 2024 - Suplemento do Diário Oficial/ GO nº 24.375

Protocolo 498247

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2023

Processo SEI n°: 202317645001967.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

Contratada: SHOWNEWS COMUNICAÇÃO & PRODUÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2023 - SECULT, a inclusão de cláusula e a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 25/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização de eventos, com profissionais técnicos, bem como para locação de serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás-Secult, compreendendo: Ionas, estruturas metálicas, ar-condicionado, painel de LED, móveis, banheiros químicos e outros, de acordo com as previsões estabelecidas e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor: R\$ 7.499.998,80 (sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 07/12/2024 a 07/12/2025.

Data de assinatura: 06/11/2024.

Assina pela SECULT: Rodrigo Rodrigues de Oliveira - Secretário em Substituição.

Assina pela EMPRESA: Paulino Geraldo Rezende - Representante Legal.

RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Cultura em Substituição

Decreto de 18 de setembro de 2024 (Suplemento do Diário Oficial/ GO Nº 24.375)

Protocolo 498068

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 14/2024

Processo SISLOG n°: 202400005027941

Processo SEI n°: 202417645003325

Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SECULT.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

Contratada: FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita sob o CNPJ/CPF 08.808.153/0001-71.

Objeto: A Prestação de serviços de agenciamento de hospedagens nacionais em hotel com padrão mínimo 4 (quatro) estrelas em atendimento as demandas da Pasta, para o período de 12 (doze) meses, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas, de acordo com as previsões estabelecidas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 30.699,90 (trinta mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência Contratual: 06/11/2024 a 06/11/2025.

Dotação Orçamentária: 2024.25.01.13.122.4200.4243.03

Recurso: Tesouro Estadual.

Empenho: nº 00039 de 11/10/2024

Data de assinatura: 06/11/2024.

Assina pela SECULT: Rodrigo Rodrigues de Oliveira - Secretário em substituição.

Assina pela EMPRESA: Marconi Idelfonso Pereira - Representante Legal.

RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Cultura em Substituição

Decreto de 18 de setembro de 2024 (Suplemento do Diário Oficial/ GO Nº 24.375)

Protocolo 498069

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2024 - SECULT

Processo SISLOG n°: 202400005009598.

Processo SEI n°: 202417645003331.

Licitação: Concorrência Nº 002/2024.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

Contratada: MARSOU ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.278.335/0001-39.

Objeto: O presente contrato tem por objeto Serviços especializados de arquitetura e engenharia para restauração, desinfestação de acervo e musealização do Museu Goiano Professor Zoroastro Artiga, pertencente ao conjunto Art Decó arquitetônico e urbanístico de Goiânia/GO, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Valor: R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões trezentos mil reais).

Vigência Contratual: 06/11/2024 a 06/01/2026.

Dotação Orçamentária: 2024.2550.13.391.1026.3.173.04.

Recurso: Tesouro Estadual.

Empenho: nº 00005 de 25 de outubro de 2024.

Data de assinatura: 06/11/2024.

Assina pela SECULT: Rodrigo Rodrigues de Oliveira - Secretário em substituição.

Assina pela EMPRESA: Vicente Souto Junior - Representante Legal.

RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Cultura em Substituição

Decreto de 18 de setembro de 2024 (Suplemento do Diário Oficial/ GO Nº 24.375)

Protocolo 498074

Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2024 - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2024/SEINFRA. Processo n° 202400005000077. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica BP Construções Ltda., CNPJ N° 32.861.149/0001-51. Objeto: Elaboração dos projetos e execução das obras para construção da “Casa da Acolhida para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica”, localizada no município de Goiânia/GO. Valor Total: R\$ 11.879.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais). Fonte de